ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR REQUISITANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

1. Informações Básicas

O presente estudo preliminar tem como propósito assegurar a viabilidade técnica da contratação de empresa especializada para realizar serviços de CONSTRUÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO – Item 01 e CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM URBANA - TUBULAÇÃO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO – Item 02, obras estas a serem executadas no município de São José do Sul/RS.

2. Descrição da necessidade

A contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção de aduelas de concreto pré-moldado e implantação de drenagem urbana com tubulação de concreto pré-moldado faz-se necessária para adequar e ampliar o sistema de drenagem pluvial do Município, proporcionando o correto escoamento das águas superficiais. A intervenção tem por objetivo minimizar a ocorrência de alagamentos, processos erosivos, assoreamentos e danos à infraestrutura existente, garantindo maior segurança à população, preservação das vias públicas e das propriedades lindeiras. Considerando as características topográficas, hidrológicas e o crescimento da demanda por infraestrutura urbana, as obras são essenciais para assegurar a eficiência do sistema de drenagem, contribuindo para a durabilidade das vias, redução dos custos de manutenção e melhoria das condições de mobilidade e qualidade de vida da população.

3. Área requisitante

A extensão requisitante para implantação das obras é de 53,00m (item 01) e 577,00m (item 02), totalizando 630,00m.

Responsável legal do município Juliane Maria Bender – Prefeita Municipal.

Responsável técnico do município Henrique Max Kerber – Engenheiro Civil.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Dentre os requisitos necessários ao atendimento da necessidade, podemos considerar:

• Definição das ações a serem executadas, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, prazo de execução com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, de acordo com as determinações dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

• Observar as determinações da Resolução n° 307/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

• Previsão de obrigações das partes, posteriormente dispostas no edital e minuta de contrato do processo de contratação.

• Previsão de vedação de subcontratação total dos serviços objeto, exceto de parte, nos casos expressamente autorizados pela fiscalização.

• Avaliação de exigência da garantia da contratação, conforme previsto no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

• A contratada deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de execução junto ao respectivo conselho profissional. Até a primeira medição, a contratada ficará obrigada a apresentar matrícula CNO – Cadastro Nacional de Obras e após a emissão do Termo de Recebimento pelo contratante, fica a contratada obrigada a apresentar, em até 10 (dez) dias, a CND – Certidão Negativa de Débitos.

• O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, ocorrendo sempre após o recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

• A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor de engenharia do Município, através de responsável devidamente designado.

• Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato.

• Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço.

• A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução da obra.

• A contratada deverá disponibilizar aos trabalhadores da obra todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de acordo com a NR 6.

• A execução dos serviços não tem o condão de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e administração, sendo proibida qualquer tipo de relação que caracterize qualquer forma de pessoalidade e/ou subordinação direta.

• A vistoria do local dos serviços não será obrigatória, mas sim opcional. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

• A contratada deverá ser obrigada a apresentar o planejamento de obra de acordo com o cronograma físico-financeiro e cumpri-lo fielmente.

• A qualificação técnica a ser exigida será composta no mínimo pelos seguintes documentos:

- Prova de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA), bem como o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s).

- Comprovação de qualificação técnico-profissional, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de atestado de capacidade técnico-profissional.

- Comprovação de qualificação técnico-operacional, através da apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a execução pela empresa licitante de obras similares em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

- Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

5. Levantamento de Mercado

A estimativa de preços foi elaborada com base no **SINAPI** – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e **SICRO** – Sistema de Custos Referenciais de Obras.

O valor de referência global é de **R$ 918.970,21** (novecentos e dezoito mil, novecentos e setenta reais e vinte e um centavos). Destes, R$ 445.913,99 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e treze reais e noventa e nove centavos) para o item 01 + R$ 473.056,22 (quatrocentos e setenta e três mil, cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos), para o item 02, conforme planilhas orçamentarias, em anexo.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura de drenagem pluvial, contemplando a construção de galerias pluviais em aduelas de concreto pré-moldado e a implantação de redes de drenagem por meio de tubulações de concreto pré-moldado, em diversos pontos do Município, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias.

A execução compreenderá todos os serviços indispensáveis à completa implantação das estruturas, incluindo administração local da obra, mobilização e desmobilização de equipamentos, implantação da sinalização temporária, escavação mecanizada de valas, carga, transporte e destinação dos materiais escavados, reaterro e compactação, execução de lastros e radiers de concreto armado, fornecimento, transporte e assentamento de aduelas e tubos de concreto pré-moldado, execução de bocas de bueiros, caixas de ligação e passagem, rejuntamentos, acabamentos e demais serviços complementares necessários ao perfeito funcionamento do sistema de drenagem.

As estruturas serão executadas em dimensões compatíveis com as vazões previstas em projeto, utilizando elementos pré-moldados de concreto que proporcionam maior durabilidade, resistência estrutural, rapidez de execução e facilidade de manutenção,

atendendo às normas técnicas vigentes e às especificações do DNIT, SICRO e SINAPI, quando aplicáveis.

A solução adotada busca ampliar e modernizar a infraestrutura de drenagem do Município, proporcionando o adequado escoamento das águas pluviais, reduzindo a ocorrência de alagamentos, processos erosivos e danos às vias públicas, garantindo maior segurança aos usuários, preservação do patrimônio público e aumento da vida útil da infraestrutura urbana e rural.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar, estimam-se as quantidades de obras e serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias anexas, elaboradas com base nos projetos executivos e levantamentos técnicos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da presente contratação é de **R$ 918.970,21** (novecentos e dezoito mil, novecentos e setenta reais e vinte e um centavos). Destes, R$ 445.913,99 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e treze reais e noventa e nove centavos) para o item 01 + R$ 473.056,22 (quatrocentos e setenta e três mil, cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos), para o item 02, conforme planilhas orçamentarias, em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, avaliou-se a possibilidade de parcelamento da contratação, concluindo-se que **não é tecnicamente recomendável**.

As intervenções previstas compreendem obras de infraestrutura de drenagem pluvial, envolvendo a execução de galerias em aduelas de concreto pré-moldado e redes de drenagem com tubulações de concreto, serviços estes que possuem elevada interdependência técnica e operacional. A execução por uma única empresa proporciona maior compatibilidade entre as etapas construtivas, uniformidade dos métodos

executivos, melhor coordenação do cronograma físico-financeiro e definição clara das responsabilidades técnicas durante a execução e o período de garantia.

O parcelamento da contratação poderia ocasionar dificuldades de compatibilização entre frentes de serviço, aumento dos custos de mobilização e desmobilização, conflitos de responsabilidade, atrasos na execução e comprometimento da qualidade final da obra, sem representar ganhos econômicos significativos para a Administração.

Dessa forma, considerando que os serviços são complementares, possuem natureza homogênea e destinam-se à implantação de um único sistema de drenagem pluvial, conclui-se que a contratação em lote único representa a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação da presente demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto desta contratação está alinhado ao planejamento do INMA, conforme já demonstrado no Documento de Formalização da Demanda, portanto, não apresenta a possibilidade da ocorrência de impactos ambientais. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

12. Resultados Pretendidos

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

13. Providências a serem adotadas

Considerando a natureza do objeto para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito administração.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O art. 45 da Lei nº 14.133/21 determina que os serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelo serviço contratado.

Na mesma acepção, a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, etc., comumente chamados de entulhos, caliça ou metralha.

Sob esse viés normativo, a contratação pretendida implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura contratada empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Diante disso, na execução do serviço deverá a contratante e a contratada a observância das normas de proteção ambiental, cabendo à primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução do serviço.

15. Declaração de Viabilidade

Com base nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, conclui-se pela viabilidade da contratação para o fim de atender a necessidade pretendida.

16. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, consideramos viável e necessária à contratação, nos termos aqui presentes.

17. Enquadramento dos Serviços de Engenharia

(X) Serviços Comuns

() Serviços Especiais

São José do Sul, 08 de julho de 2026.

HENRIQUE MAX KERBER:02016550040
Assinado de forma digital por HENRIQUE MAX KERBER:02016550040
Dados: 2026.07.08 15:28:48 -03'00'

Henrique Max Kerber
Engenheiro Civil – CREA/RS 259.302
Responsável Técnico do Município de São José do Sul/RS

gov.br
Documento assinado digitalmente
CARLOS ROBERTO KUHN
Data: 16/07/2026 07:41:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carlos Roberto Kuhn
Secretário Municipal de Obras, Viação, Indústria e Comércio

JULIANE MARIA BENDER:77989457091
Assinado de forma digital por JULIANE MARIA BENDER:77989457091
Dados: 2026.08.13 11:02:13 -03'00'

Juliane Maria Bender
Prefeita Municipal